

ANEXO III

REQUISITOS DOCUMENTAIS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E MANEJO EM CATIVEIRO DE FAUNA SILVESTRE NATIVA E FAUNA SILVESTRE EXÓTICA NO ESTADO DE GOIÁS, DISPOSTAS NO INCISO XII, DO ARTIGO 3º

1 - Cópia da Autorização Prévia (AP), retirada após a efetivação do registro no Cadastro Técnico Federal, cadastramento no Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre - SisFauna e efetivação de solicitação em formulário específico no SisFauna.

Observação: A AP não autoriza a instalação ou a operacionalização do empreendimento;

2 - Relação das espécies requeridas, em conformidade ao Anexo XIV desta Instrução Normativa;

3 - Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;

4 - CNPJ ou CPF e, quando couber, o número do cadastro de produtor rural ou a inscrição estadual;

5 - Comprovante de residência e do requerente, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6 - Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;

7 - Projeto técnico, contendo:

a) descrição das gaiolas e viveiros, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, solário, entre outras que julgar-se necessário;

b) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;

c) descrição de procedimentos a adotar-se que contemplem os aspectos sanitários, nutricionais e de bem-estar animal, das aves; e

d) plantel inicial pretendido.

8 - Documentação de origem dos espécimes (nota fiscal, certificado de origem, espelho de relação de plantel da modalidade de criação amadorista de passeriformes, entre outros);

9 - Comprovante de pagamento de Taxa devida;

10 - Cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - junto ao conselho de classe do Responsável Técnico pelo plantel;

Observação: É facultado ao Criador Comercial de Passeriformes de Pequeno Porte, receber atendimento de Responsável Técnico contratado pelo Clube ou Associação ao qual ele é filiado, e nos casos de o responsável técnico não ser Médico Veterinário, o empreendimento deverá apresentar declaração de assistência veterinária.

11 - As anilhas deverão possuir, no mínimo:

I - Dispositivos que impossibilite a adulteração;

II - Dispositivos que impossibilite a falsificação;

III - marca d'água, de posicionamento aleatório;

IV - Grafia específica e exclusiva para cada série produzida;

V - Codificação que identifique individualmente cada espécime e diâmetros específicos para cada espécie de acordo com esta Instrução Normativa.

VI - Fabricada em aço;

12. O sistema de inscrição nas anilhas compreende uma codificação de dígitos alfanuméricos conforme a figura que se segue. É obrigatório constar a sigla GO, correspondente a unidade federativa de origem do espécime, o diâmetro interno da anilha, código alfabético (três caracteres) e sequência numérica (seis dígitos). Apenas o código numérico deverá ser registrado com disposição horizontal, os demais devem apresentar disposição vertical, conforme modelo abaixo:

GO 3,5

AAA

123456